



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
SUBDIVISÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS DO HFA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 60550.007516/2021-13

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
(COTAÇÃO ELETRÔNICA)
(Inciso II do art. 24 da Lei 8666/93)**

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de 18 (dezoito) Telefone mais Fone Headset Biauricular com Base Discadora (modelo analógico-conector RJ11), mais 18 (dezoito) unidades de fone ouvido Headset Biauricular (modelo -analógico RJ9), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no DFD incluso a este processo.

1.2. O custo estimado exposto na tabela abaixo foi apurado a partir de mapa de preços constante dos autos do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, e/ou mediante consulta ao Sistema de Preços Praticados - SISPP do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓD CAT MAT/CAT SER	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Telefone mais Fone Headset Biauricular com Base Discadora (modelo analógico-conector RJ11)	344027	18	R\$ 159,95	R\$ 2.879,10
2	Headset Biauricular (modelo -analógico RJ9)	421092	18	R\$ 84,90	R\$ 1.528,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 4.407,30

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Da Contratação:

O material é de uso individual a cada atendente da Subdivisão de Marcação de Consultas / Setor de Call Center do HFA, e encontra-se com estoque zerado. Todavia, tendo em vista que o mesmo é utilizado, diariamente, no atendimento telefônico ao usuário da Subdivisão de Marcação de Consultas, e na iminente previsão de reabertura das agendas médicas rotineiras ao setor, há necessidade imediata de aquisição. A quantidade do material é mínima para substituição nos 9 (nove) postos de trabalho, considerando que o material disponível está em uso a algum tempo e é necessário haver troca por: defeito, desgaste relacionado ao uso, mudança de atendentes ou ampliação do setor. Quanto ao planejamento, a Subdivisão tem feito solicitações frequentes por meio de processos administrativos para melhorias no setor, inclusive atualização tecnológica por meio de solicitações anuais em processos e em reuniões com gestores do Hospital. O material deve ser adequado a tecnologia de comunicação utilizada no setor de Call Center do HFA, além de estar de acordo com a normativa vigente para teleatendimento (NR 17). As especificações do objeto foram obtidas com apoio técnico da Seção de Telecomunicações (Sgt. Edcarlos) do Hospital das Forças Armadas.

2.2. Do Agrupamento: Não se aplica.

3. DA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 9h às 15h, de segunda a sexta-feira.

ÓRGÃO GERENCIADOR	
UASG	112408
NOME	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
ENDEREÇO	Estrada Parque Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília/DF, Seção de Almoxarifado, portão de acesso pela Via HCE Dois, telefone: (61) 3361-0695, no horário compreendido entre 9h e 15h.

3.2. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

3.3. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

3.4. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada.

4. DA GARANTIA:

4.1. Após o recebimento definitivo, o objeto da presente contratação, terá garantia determinada pelo fabricante.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. A administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante a consulta aos seguintes cadastros: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2. Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

6. DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA EMPRESA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

6.1. A administração verificará o eventual impedimento de contratar com a Administração através de consulta ao: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa no CNJ; Lista de Inidôneos no TCU;

6.2. Constatada a existência de qualquer fator que gere um impedimento de contratar com a Administração Pública, a Administração reputará o fornecedor inabilitado.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

8. DAS SANÇÕES:

8.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

8.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9. DO FORO:

9.1. As questões decorrentes deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas por uma das Varas da Justiça Federal na cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

Brasília - DF

JOSE RICARDO DE ASSIS SANTOS - SO SEF R/1
Requisitante: Chefe da Subdivisão de Marcação de Consultas

FABIO ALMEIDA ARAUJO - TEN CEL ART EB
Chefe da Divisão de Arquivo Médico

ELVIO DE DEUS GULART - Cel (EB)
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo de Assis Santos, Chefe**, em 12/07/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Almeida Araujo, Chefe**, em 12/07/2021, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio de Deus Gulart, Ordenador(a) de Despesas**, em 14/07/2021, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3789252** e o código CRC **6D8EF546**.